ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.655, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2006.

"Dispõe sobre a declaração da Associação infra-mencionada de utilidade pública para os devidos fins legais e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica através desta lei, declarada de utilidade pública e sem fins lucrativos, no âmbito municipal, a **ASSOCIAÇÃO DA CASA PRÓPRIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.514.626/0001-16, com sede na Av. Goiás, nº 3320, centro, Gurupi-TO, nos termos de seu estatuto social, fundada em 24 de fevereiro de 1995.

Art. 2º A entidade beneficiária desta lei gozará de todos os benefícios e prerrogativas institucionais asseguradas às entidades de utilidade pública, em igualdade de condições, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2006.

JOÃO LISBOA DA CRUZ
Prefeito Municipal